



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
1.2. Unidade Requisitante: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, para fins de realização de procedimento que visam a presente **Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil**, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por dispensa em razão do valor, conforme especificações e quantidades informadas no Item 3.2 deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos que envolvam compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis Reais e dois centavos).

2.3. Posto isto, justifica-se a **Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil** via dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes da Lei 14.133/21.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. **Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil**, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/esterilização. Energia fornecida através de bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA Manual em português Garantia mínima de 12 meses;	UND	04

Revisão da Especificação Técnica realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde – SESAU/CEAS (0063672594).

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O objeto de aquisição dos presentes autos classificam como **BEM DE NATUREZA COMUM**, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado, não requer inovação tecnológica para a sua execução, e não se trata de objeto a ser produzido sob encomenda para adaptação a um caso concreto, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer ao objeto seus padrões de qualidade e desempenho característicos, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.3.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório. Poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4.1. Quanto a justificativa e definição dos quantitativos a serem adquiridos com a pretensa aquisição, esta foi definida e apresentada pela unidade requisitante, sob responsabilidade técnica da unidade requisitante o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, levando em consideração suas particularidades, com o intuito de substituição de itens já existentes e em más condições de conservação, por itens novos da mesma natureza, e, para atender a demanda reprimida da unidade requisitante de ampliações de utilização dos itens para atendimento de sua finalidade precípua, além de conter previsão de manutenção de estoque de reposição dentro de margem de segurança adequada.

3.4.2. **Hospital e Pronto Socorro João Paulp ii - JP II** estando sua formalização de demanda e descrições detalhadas devidamente **certificadas no Documento de Oficialização de Demanda nº 18/2025/JPII-GAD (0062552066), Errata (0063844643)**. Conforme descrito abaixo:

Considerando o art. 40, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021 a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

Durante o ano de 2024, O total de internações reflete a predominância da Clínica Médica, que lidera com 17.956 casos no período. Isso pode indicar alta demanda por condições clínicas crônicas ou emergenciais.

Além desses atendimentos, o laringoscópio também é utilizado na UTI (10 leitos), Centro Cirúrgico (4 salas), e nas Alas (total de 95 leitos).

Dessa forma, foi solicitado um total de 05 laringoscópios para se distribuir entre:

Sala Vermelha: 1

UTI: 1

Ala I: 1

Ala II: 1

Ala III: 1

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a promoção da saúde integral aos usuários do SUS através dos serviços disponíveis em suas unidades de atendimento, em condições de justiça e equidade, usando-se dos princípios constitucionais para promover aos contribuintes deste país ações de atendimento em saúde de qualidade no âmbito de sua responsabilidade de atuação nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública, devendo ter como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço de saúde aos pacientes do SUS em Rondônia, sendo que mediante este objetivo maior torna-se necessário dispor às unidades de atendimento direto ao cidadão e unidades administrativas as condições necessárias de suporte, em todos seus aspectos, uma vez que a promoção de condições adequadas de trabalho influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e pacientes.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO tem, entre outras, a competência de recepcionar e gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde e administrativas vinculadas, com o objetivo de formalizar e dar vazão aos pedidos de contratações e aquisições para as finalidades públicas aos quais se destinam, a fim de assegurar a recuperação e promoção da saúde dos pacientes e condições de trabalho aos funcionários. Nesse sentido a responsabilidade e competência de planejar e fundamentar as solicitações de contratações e aquisições é compartilhada, tendo todos os atores envolvidos em suas diversas instâncias que desenvolver as atividades inerentes com informações confiáveis, precisão técnica e segurança administrativa e jurídica que requer o trato com a coisa pública, atendendo as orientações gerais e específicas de gestão da SESAU/RO, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, e criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física para um atendimento eficiente e de qualidade.

4.4. **Extrai-se dos autos a seguinte justificativa para a pretensa aquisição, Documento de Oficialização de Demanda nº 18/2025/JPII-GAD (0062552066):**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. Uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CF/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior. Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

A doutrina prática é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade. Salvo melhor juízo, entende-se justificada das aquisições para demonstrar de forma clara e objetiva a real necessidade deste Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, de modo a prestar atendimento médico de urgência e emergência, a população, atendendo os padrões de eficiência, presteza, qualidade e sobretudo, economicidade aos cofres públicos.

Informamos que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, entende-se justificado a presente a Aquisição de materiais dos materiais permanente, e de uso contínuo, uma vez que, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta, Unidade de Saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento e de excelência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde.

Além disso, o HPS/PII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, porém, devido a gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidade. Dessa forma, o atendimento hospitalar realizado pelo HPS/PII, é referência em nível secundário e terciário contando, ainda, com o Serviço de Atendimento Multiprofissional Domiciliar - SAMD responsável pelo acompanhamento de usuários que receberam alta hospitalar, porém, necessitam de acompanhamento continuado para restabelecimento de saúde, ou mesmo para manutenção de vida que pode ser alcançado no próprio domicílio do usuário através da oferta de serviços especializados. O hospital, conforme mencionado acima, atua como Hospital de Urgência e emergência Geral, referência Estadual, com perfil consolidado nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, traumatologia-ortopedia, bocomaxilofacial, cirurgia vascular, cardiologia, psiquiatria, nefrologia, urologia, cirurgia plástica, neurologia e neurocirurgia. O HPS/PII apresenta capacidade instalada com 130 leitos operacionais, e 4 salas para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme abaixo especificado.

É Mister salientar que a aquisição desse equipamento é de suma importância para o atendimento na assistência aos usuários dessa unidade hospitalar. Considerando que esta unidade é de Média-alta complexidade, bem como, referência para todo Estado de Rondônia, e ter a disposição equipamentos suficientes e em bom estado de uso, é imprescindível no atendimento a internações e Serviço de Emergência, possibilitando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, no próprio Município e Estado, não havendo necessidade de transferências para outras regiões. Durante o Atendimento Médico no Consultório, alguns equipamentos são necessários para auxiliar na hipótese de diagnóstico e conduta médica, a fim de decidir

quanto a internação ou não de cada usuário que aporta nesta unidade hospitalar, visto que trata-se de atendimentos voltados à urgência e emergência das mais diversas especialidades. Portanto, o aparelho de Laringoscópio Adulto, são necessários para compor o Consultório Médico.

Dessa forma, justifica-se a aquisição em tela.

5. **ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO**

6.1. Por se tratar de uma contratação direta, através de dispensa em razão do valor, com apenas um (1) item, justifica-se a não necessidade de parcelamento por não haver nenhuma vantajosidade, uma vez que a eventual contratada terá prazo estipulado para entregar o objeto de forma ordinária, integral.

7. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

7.1. **Fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação direta através de dispensa de licitação, levando em consideração que a estimativa do valor da aquisição aponta o enquadramento ao previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1. Os itens deverão seguir as especificações/definições e quantidades apresentadas no item 3.2-Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

8.2. O objeto dos presentes autos pela sua natureza demanda assistência técnica e manutenção durante o período de vigência da garantia, os itens a serem ofertados e fornecidos deverão seguir as especificações/definições de assistência técnica conforme manual original da fabricante do objeto, bem como as especificações apresentadas no Item 3.2-Detalhamento do Objeto, podendo a empresa fornecedora sofrer as sanções cabíveis quando estiver em desacordo.

8.3. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAU/RO durante o período de vigência da garantia.

8.4. A critério da Administração poderá ser estabelecido instrumento contratual posterior advindo da licitação, que terá como objetivo central firmar cláusulas dentre as partes relacionadas à garantia e assistência técnica do produto adquirido.

8.5. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07h30min às 13h30min. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e etc., sem ônus para SESAU.

8.6. A assistência técnica do produto dentro do período de garantia trata-se de serviço agregado ao fornecimento do produto, cujo custos devem constar incorporados na formação de preço unitário e total da proposta do fornecedor ao objeto, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento, como a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes de embalagens, traslado de técnicos, depreciação, emolumentos, insumos e quaisquer outros custos que venha ocorrer, direta ou indiretamente.

8.7. O material deverá dispor de cobertura de garantia, conforme o Item 10. Especificação da Garantia do produto.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**

9.3.1. Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II/ Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005.

9.4. **PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.5.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.3. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo aposto na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interím tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.4. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5.8. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.9. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.5.10. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.5.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

9.5.12. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber itens fora das especificações pré-definidas.

9.5.13. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.14. A Contratada fica sujeito às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

10. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Os itens ofertados deverão ter um período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos no que diz respeito a defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12(doze) meses de garantia mínima exigida.

10.3. O período de garantia terá início a contar da data de entrega ou instalação do equipamento, conforme sua natureza técnica, devendo a garantia dar cobertura à eventuais manutenções corretivas e/ou substituição de peças, componentes e acessórios em caso de defeitos redibitórios, a fim de manter o funcionamento adequado e pleno do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais à administração.

10.4. Caso a natureza do objeto ou termos de fornecimento do fabricante assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer certificados de garantia do objeto fornecido, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.5. A garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado o eventual acionamento de assistência técnica deverá ser feito pelo fornecedor junto à autorizada mais próxima, sendo que o fornecedor contratado deverá se responsabilizar por toda logística para o envio para assistência técnica na sede da autorizada, bem como pelo retorno à unidade adquirente, sem ônus adicionais à Administração.

10.7. Quando acionada a assistência técnica deverá se utilizar apenas de peças e componentes novos e originais.

10.8. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 20 (vinte) dias.

10.9. Durante o período de garantia todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

10.10. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. De acordo com os parâmetros do **Relatório PESQUISA DE PREÇO** (0063882345), o valor estimado da contratação é de **R\$ 52.266,32 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

12. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Despacho SESAU-CECOMP (0062860984), indicada na Informação nº 3309/2025 (0062864275), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (SESAU/NPPS), informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual fora replicada abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida via bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte, para atender o Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II de forma emergencial, conforme Documento de Oficialização de Demanda 10 (0060997146).			
Resposta ao:		Despacho (0062860984)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- 12.2. Considerando o **Fluxo de Execução das Despesas 2025**, conforme documento n.º(0059265337), especialmente no que se refere à compatibilização da demanda com as metas previstas no planejamento vigente.
- 12.3. Considerando que consta nos autos Parecer 65 (0062752338), que **AUTORIZA** o prosseguimento dos autos para realização de despesa não prevista na Programação Anual de 2025, conforme o Documento de Oficialização de Demanda n.º 18/2025/JPII-GAD (0062552066), considerando a pertinência da aquisição.
13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**
- 13.1. Conforme o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP ou microempreendedor individual-MEI, nos termos da legislação federal pertinente. Vê-se no verso da lei que a exclusividade de tratamento diferenciado à esta natureza de empresa não é obrigatório.
- 13.2. Tendo em vista o exposto o tratamento dito diferenciado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será adotado exclusivamente com critério de desempate no caso de empate no critério de julgamento de menor valor por item com empresas de outra natureza, dando-se preferência à MEs, EPPs e MEIs, mantendo-se como prioritário no certame a obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 13.3. Em caso de adoção na licitação de tratamento diferenciado à MEs/EPPs, as microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 14.1. A aquisição deverá ocorrer na modalidade **DISPENSA** em razão do valor (Art. 75, II, Lei 17.133/2021), na forma **ELETRÔNICA**, tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 14.2. Não será adotado o parcelamento da aquisição, sendo o critério de seleção de fornecedor o **julgamento de menor preço por item**.
- 14.3. Na escolha do fornecedor conforme sua proposta deverá constar o preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, nele, incluso todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 14.4. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.
15. **DA PROPOSTA**
- 15.1. As propostas apresentadas a dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.
- 15.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu efetivo fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 15.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.
- 15.4. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsi litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.
- 15.5. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.
16. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**
- 16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
17. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 17.1. Informamos para os devidos fins que a presente contratação irá adotar a flexibilização dos requisitos de habilitação, com exigências apenas dos documentos indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contrato, conforme se estabelece nas normas gerais de licitações e contratos da Lei 14.133/2021, se prevê em seu Art.72, "inciso V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.
- 17.2. Portaria nº 2252 de 14 de abril de 2025 0060106018 , designação da comissão técnica especificamente para avaliação técnica e emissão de parecer acerca dos documentos de habilitação relativos às Dispensas Eletrônicas.
- 17.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 17.3.1. Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de materiais com características similares ao objeto desta pretensa aquisição, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por razões de boas práticas administrativas.
- 17.3.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;
- 17.3.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- 17.4. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**
- 17.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 17.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 17.5. **REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 17.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 17.6. **REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 17.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 30 (dias) dias caso não conste o prazo de validade.
- 17.6.2. As exigências de qualificação econômico-financeira apresentadas estão em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessárias para assegurar que as empresas vencedoras possuam condições econômicas adequadas para a execução do objeto.
- 17.7. **DECLARAÇÕES:**
- 17.7.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.7.2. Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
18. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**
- 18.1. Considerando que a aquisição refere-se ao fornecimento de equipamentos e/ou materiais, com entrega imediata e integral, e sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Nesse sentido, a Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para substituir o contrato formal, servindo também como marco para a contagem dos prazos de execução da entrega dos bens e/ou materiais.
19. **PAGAMENTO**
- 19.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:
- a) Fundo Estadual de Saúde - RO.
- b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.
- c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.
- 19.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

- 19.3. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
 - b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;
 - c) Documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no Art. 190 do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança das partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e deliberação sobre a efetivação e atesto do pagamento, a partir do recebimento da cobrança.
- 19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 19.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 19.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 19.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 19.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
20. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 20.1. O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso**, fabricação recente (ano em curso ou imediatamente anterior);
- 20.2. Possuir **registro na ANVISA** e atender às normas da **ABNT, INMETRO** e demais legislações aplicáveis;
- 20.3. Fornecimento de **manual de operação e manutenção em português**, em meio físico e digital;
- 20.4. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e aceite definitivo;
- 20.5. Disponibilidade de **assistência técnica autorizada no território nacional**.
- 20.6. Fornecimento de todos os **acessórios necessários ao pleno funcionamento**, incluindo lâminas reutilizáveis e/ou descartáveis compatíveis com o sistema;
- 20.7. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) **dias corridos** a contar da assinatura do contrato.
21. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 21.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 21.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações diretas, objetivas, intrínsecas e subjetivas constantes na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 28.874/2024;
- 21.1.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus anexos;
- 21.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 21.1.4. Entregar o objeto da aquisição nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 21.1.5. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;
- 21.1.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 21.1.7. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 21.1.8. Não promover sem anuência expressa da contratante substituição do produto empenhado;
- 21.1.9. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sem danos que represente risco à integridade do objeto fornecido;
- 21.1.10. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 21.1.11. Manter durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 21.1.13. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;
- 21.1.15. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.1.17. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 21.1.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 21.1.19. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus anexos.
- 21.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 21.2.1. A contratante deverá cumprir todas as obrigações diretas, objetivas, intrínsecas e subjetivas constantes na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 28.874/2024;
- 21.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 21.2.3. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.6. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.8. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.9. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.
22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.
23. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.
24. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**
- 24.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de modelo de gestão de contrato.
25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 25.3.1. não assinar o contrato;
 - 25.3.2. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 25.3.3. apresentar documentação falsa;

- 25.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 25.3.5. não mantiver a proposta;
- 25.3.6. falhar na execução do contrato;
- 25.3.7. fraudar a execução do contrato;
- 25.3.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.9. declarar informações falsas; e
- 25.3.10. cometer fraude fiscal.
- 25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pífida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

- 25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.18.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único: A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

26. **DIREITOS AUTORAIS**

- 26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. **REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC**

- 27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. **CASOS OMISSOS**

- 28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.
- 29.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 29.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual Nº. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.
- 29.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24 , durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 29.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- 29.8. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.
- 29.9. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação Nº. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.
30. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.
31. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 31.1. A aquisição de equipamentos médicos, como o vídeo laringoscópio portátil, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que devem ser considerados no planejamento e utilização. Entre os principais impactos destacam-se:
- 31.2. **Consumo de recursos naturais:** A fabricação do equipamento envolve matérias-primas metálicas, plásticas e eletrônicas, cuja extração e processamento podem gerar degradação ambiental.
- 31.3. **Geração de resíduos eletrônicos:** O descarte inadequado do equipamento ao final de sua vida útil pode contribuir para o aumento de resíduos eletrônicos, contendo componentes tóxicos.
- 31.4. **Consumo de energia:** O uso do equipamento requer eletricidade, podendo contribuir para o aumento da demanda energética, dependendo da frequência de uso.
- 31.5. **Embalagens e materiais descartáveis:** A aquisição inclui embalagens e acessórios descartáveis, que, se não manejados adequadamente, podem gerar resíduos sólidos.
- 31.6. **Medidas mitigadoras:**
- 31.7. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação;
- 31.8. Realizar descarte correto de resíduos eletrônicos;
- 31.9. Promover conscientização sobre uso eficiente de energia e materiais;
- 31.10. Implementar logística reversa de embalagens e componentes descartáveis.
32. **PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
- 32.1. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR:**
- 32.2. As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.
- 32.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 32.4. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 32.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
- (...)
- "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
- 32.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 32.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
- 32.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
- 32.9. Art. 75. É dispensável a licitação:
- (...)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\[Vide Decreto nº 11.817, de 2023\] \(Vigência\)](#).
- 32.10. Ressaltamos a publicação do Decreto nº 11.817 de 29 de dezembro de 2023 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:
- 32.11. A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Conforme atualização vide Decreto Nº 12343 de 30/12/2024
---------------------------	---

- 32.11.1. A presente aquisição **não configura fracionamento de despesa**, conforme verificado em consulta ao NAP/SESAU (0062950100), **a soma das aquisições similares em andamento não ultrapassa o limite legal** para contratação por dispensa de licitação com base no valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
33. **ANEXOS**
- 33.1. **Anexo I - Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0063937614);**
- 33.2. **Anexo II - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (0063937742);**

Elaboração:
ENOI MARIA MESQUITA LEITE
Técnico do Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico
MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Chefe de Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico
ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena fé ao presente Termo de Referência, bem como aos seus anexos, declarando que todas as disposições nele contidas são verdadeiras e em conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



	Documento assinado eletronicamente por MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade , em 19/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a) , em 19/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade , em 22/09/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a) , em 22/09/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063896771** e o código CRC **84778200**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	N.º Processo:	0050.007939/2025-76
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Exposição de Motivo:	OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida via bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte, para atender o Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II de forma emergencial, conforme Documento de Oficialização de Demanda 10 (0060997146).	Referente: Informação n.º 3309/2025/SESAU-NPPS	0062864275

OBJETO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA Manual em português Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	04		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Elaboração:

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico do Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo de Materiais Permanentes - SESAU-NMP

Revisor Técnico

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena fé ao presente Termo de Referência, bem como aos seus anexos, declarando que todas as disposições nele contidas são verdadeiras e em conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 19/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 19/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/09/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063937614** e o código CRC **7BD6DEE7**.

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP
(Processo Administrativo nº 0050.007939/2025-76)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (ART. 3º, INC. I)

OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida via bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte, para atender o Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II de forma emergencial, conforme Documento de Oficialização de Demanda 10 (0060997146).

2. DAS FONTES CONSULTADAS (ART. 3º, INC. III)

Para estimar o valor de referência, foi constituída uma "cesta de preços válida" por meio de pesquisa realizada na ferramenta [Banco de Preços](#), contratação similar (ARP) e fornecedores, de onde se coletou os parâmetros de forma combinada, conforme estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

(...)

A pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP

A respeito disso, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia (Decreto nº 28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. **A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

§ 1º **Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços (grifo nosso).**

Quanto a esse tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou através do Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços (...) devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames". (...) (grifo nosso).

Alinhado a esse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) ratifica que os preços praticados nas compras públicas DEVEM de forma primordial priorizar orçamentos como "*consultas ao Portal de Compras Governamentais, a bancos de preços e contratações similares por outros Entes Públicos*" (Acórdão AC1-TC 00587/21 referente ao processo 00772/21/TCE-RO, Relator: Wilber Carlos das Santos Coimbra, 16ª Sessão Ordinária, data: 27 de setembro a 1º de Outubro de 2021.) (grifo nosso).

Com tal característica, a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP delibera em seu art. 5º. Nestas palavras:

Art. 5º **A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso).**

Em relação à pesquisa direta com fornecedores de que trata o inciso IV supracitado, esclarecemos que não houve necessidade de solicitação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (ART. 3º, INC. IV)

ITEM	Descrição	UNID	QTD	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	MENOR VALOR	MEDIANA	VALOR MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	VALOR TOTAL
1	Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 4 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho 01,03,04,05, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA Manual em português Garantia mínima de 12 meses;	UNID	04	R\$ 11.300,00	R\$ 13.700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.266,33	R\$ 11.300,00	R\$ 13.483,17	R\$ 13.066,58	R\$ 1.215,62	9,30%	MÉDIO	R\$ 52.266,32
VALOR TOTAL														R\$ 52.266,32

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E JUSTIFICATIVA (ART. 3º, INC. V, VI)

O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da MÉDIA DE PREÇO, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

1. Os preços pesquisados foram **ordenados para calcular a média**, e posteriormente foi **aplicado a medida saneadora das amostras**, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas.

Após análise crítica dos preços pesquisados, constituiu-se uma cesta de preços válida, a partir da qual se definiu a metodologia através do Coeficiente de Variação (CV), que determinou o grau de homogeneidade das amostras. Razão pela qual se utilizou a média como metodologia. Atendendo a lição do inciso I, § 2º, art. 6º da IN.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 3º, INC. VII)

O valor orçado nesta pesquisa de preços é de **R\$ 52.266,32 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços (0063882345), onde evidencia, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média, mediana ou menor preço (método adotado).

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisa no Banco de Preços (0063768490) e Portal Nacional de Contratações Públicas Negativa (0063770279).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART. 3º, INC. VIII)

Não foi necessário a pesquisa com fornecedor, pós foi priorizado incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Em conclusão, reafirmamos que a pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, foi executada com rigorosa observância aos preceitos legais aplicáveis. Cada um dos parâmetros delineados no art. 23 foi minuciosamente examinado, o que evidencia a diligência da administração na busca por referências apropriadas para a definição dos valores contratuais.

Ao incluir todos os valores no quadro de estimativa, estamos, de fato, fortalecendo a transparência e a integridade do processo de formação de preços. Essa abordagem não apenas enriquece a análise, mas também nos proporciona uma visão mais ampla do mercado, permitindo uma comparação mais precisa e a identificação de oportunidades de economia.

Além disso, a atenção a uma pesquisa de preços criteriosa reflete um compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa governança. Ao garantir que todos os aspectos do processo licitatório sejam conduzidos com rigor e ética, promovemos um ambiente de confiança entre a administração pública e a sociedade. Isso resulta em contratações mais justas e em um uso mais eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a melhoria dos serviços prestados.

Portanto, ao adotarmos práticas que priorizam a lisura e a equidade, estamos não apenas cumprindo com as exigências legais, mas, sobretudo, reafirmando nossa dedicação a uma gestão pública que busca sempre o melhor para todos. Essa postura proativa é fundamental para fortalecer a credibilidade das instituições e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da sociedade.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARCOS EDUARDO IGNÁCIO REGO

NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

JUNIOR SANTANA DE ARAUJO
CHEFE DE NÚCLEO - SESAU/NPA




Documento assinado eletronicamente por **Junior Santana de Araujo, Chefe de Núcleo**, em 02/09/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Ignacio Rego, Assessor(a)**, em 02/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063882345** e o código CRC **44779790**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 333 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050.007939/2025-76

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.
Data da sessão eletrônica:	10/10/2025
Horário da fase de lances:	09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	<u>Menor preço por ITEM</u>

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S) ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Vídeo Laringoscópio Portátil**, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1.1. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 52.266,32** conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5. FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.
- 5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.
- 5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto a **marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**

6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*

6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

7.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 25 e subitens** do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - [PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) Link: (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - [COMPRASNET](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp) Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, Sub-Coordenador(a), em 01/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064955426** e o código CRC **2A1C48B1**.